

LEI Nº 475/1985

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, visando atender aos interesses da Municipalidade, no tocante a construção de Casas Populares (Mutirão)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 1985.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 30/03/1985.